

Esperamos que o nosso digno mestre Conselheiro Souto nos communique os resultados que for obtendo pelo seu methodo e então a sciencia nacional ficará em breve definitivamente de posse do agente therapeutico mais energico para debellar tão cruel emfermidade — o beriberi.

15 Março—1884.

BIBLIOGRAPHIA

ORGANISAÇÃO DA HYGIENE ADMINISTRATIVA

PELO DR. L. R. VIEIRA SOUTO

O assumpto escolhido pelo illustrado lente de direito administrativo da Escola Polytechnica, é sem duvida um dos que mais se recommendam á attenção dos nossos homens de estudo, talento e patriotismo; e o governo que tomasse a peito a tarefa gloriosa de organizar a hygiene administrativa n'este paiz teria realisado um dos progressos mais fecundos para seu engrandecimento.

As dolorosas experiencias porque temos passado devem ter já demonstrado sufficientemente a necessidade de organizar um serviço de hygiene publica, destinado a pôr em pratica as medidas preventivas contra a introducção das molestias infecto-contagiosas, importadas dos paizes estrangeiros, e contra o desenvolvimento das molestias pestilenciaes, de origem local ou indigena, que tomam muitas vezes o character epidemico, pelas más condições hygienicas da localidade.

« E para sanear as cidades do Imperio não bastam alguns melhoramentos destacados, nem providencias tomadas á pressa em dias de perigo. »

A obra do Sr. Dr. Vieira Souto é um excellente

trabalho de direito administrativo e de legislação comparada, em que o autor mostra a urgente necessidade de reformar completamente no Brazil as instituições de hygiene, o systema de administração local e o regimen das desappropriações por utilidade publica afim de assegurar a observancia das condições de que depende a saude do povo.

Na 1ª parte o autor estuda a organização da hygiene administrativa nos principaes paizes estrangeiros, examinando muito criteriosamente a legislação que rege a materia na Inglaterra, na França, na Hollanda, n'Allemanha, n'Austria, na Italia, em Portugal, nos Estados Unidos e na Republica Argentina; e chama a attenção para as disposições mais applicaveis ás instituições hygienicas, e ao systema sanitario que nos convém adoptar.

Na 2ª parte estuda a organização da hygiene administrativa no Brazil desde os tempos coloniaes, em que o serviço sanitario e a policia medica eram dirigidas, até 1782, pelo *cirurgião-mór* e *physico-mór*, em Lisboa, e pelos *commissarios delegados*, nos outros pontos; d'essa epoca até 1809 pela *Junta do Proto-Medicato* na côrte; e d'então em diante pelo *physico-mór* e *cirurgião-mór*, novamente creados, e pelo *provedor-mór de saude* incumbido do serviço sanitario maritimo.

O autor lastima e com razão que muitas das prescripções contidas nos regulamentos d'aquella epoca tenham desaparecido da nossa legislação sanitaria com prejuizo da saude publica.

« Tal era a organização da hygiene publica no Brazil por occasião da nossa emancipação politica; e aos que confrontarem, sob esse ponto de vista, o nosso estado de então e o de hoje, não escapará certamente o quanto temos retrogradado nos meios de proteger a saude do povo, sobretudo no que se refere á autoridade, aos

recursos e á faculdade de acção concedida aos agentes e instituições de sanidade.

«Depois de proclamada a independencia foram extintos os cargos creados em 1809 para a direcção da hygiene publica, e passaram para as camaras municipaes as respectivas attribuições, mas já em 1837 o conselheiro Limpo de Abreu, hoje Visconde de Abaeté, dizia que — os falsificadores dos comestiveis tinham ficado, com a abolição da physicultura mór, desassombrados de todo o receio para commetterem as fraudes que quizessem, em prejuizo da saúde publica.»

O serviço da vaccinação que antes mesmo da independencia do Brazil era já feito na còrte pela *Junta da instituição vaccinica*, não se estendeo officialmente a todo o imperio senão depois que repetidas epidemias de variola obrigaram o governo a crear em 1846 o *Instituto vaccinico do Imperio*, com um *inspector geral* e uma *junta vaccinica* na còrte, e um *commissario vaccinador* na capital de cada provincia.

Este serviço é hoje em muitas provincias independente do governo geral. N'esta existem o *Instituto vaccinico* na capital com um director e quatro medicos vaccinadores, e commissarios vaccinadores nos differentes municipios da provincia.

Já n'aquelles tempos, infelizmente, n'este paiz, só as epidemias tinham a força de despertar a attenção do governo para a hygiene publica. Foi assim que a epidemia de febre amarella de 1849, verdadeira calamidade para o paiz, fez acordar o governo de seu habitual lethargo, e em 1850, o ministro do imperio, Visconde de Mont'Alegre, pediu em seu relatorio a reforma das instituições da hygiene publica do paiz, com estas memoraveis palavras:

«Não é só para impedir o contagio das bexigas que se tornam instantes as providencias indicadas; ellas

o são igualmente para evitar a introdução de outras molestias epidemicas ; para pôr termo ao escandaloso abuso com que pessoas illegitimas exercem impune-mente a medicina ; para coiter a desenfreada cobiça dos especuladores, que abusam da credulidade do povo, vendendo-lhe remedios que se não conhecem ; para regular a policia mortuaria nos enterramentos ; para emfim arredar de nós tantos outros fôcos de enfermidades *que se alimentam á sombra da desat-tenção com que é tratada a saúde publica, ceifando todòs os annos milhares de vidas, que podem e devem ser poupadas.* »

Para corresponder a este imperioso reclamo appareceo o regulamento de 29 de setembro de 1851, creando a *Junta Central de Hygiene Publica* na côrte, e as *commissões de hygiene publica* nas capitaes das provincias ; mas sem o pessoal idoneo, e sem os recursos sufficientes para pôr em acção as medidas decretadas, o regulamento de 29 de Setembro tornou-se inteiramente inefficaz, e já em 1854 o ministro do imperio declarava que « a carencia de meios e de auxiliares habilitados » impediam de colher das instituições de hygiene todas as vantagens que tivera em vista o legis-lador.

N'esse anno nosso illustrado comprovinciano, de saudosa memoria, o Dr. José de Góes Sequeira, apresentou á Camara dos Deputados um projecto de lei reorganizando os serviços de saúde.

« Infelizmente, diz o Sr. Dr. Vieira Souto, este projecto que, aperfeiçoado e completado com os debates legislativos, melhoraria consideravelmente a nossa instituição sanitaria, foi como tantos outros fructos preciosos do estudo e da experiencia, atirado ao limbo da camara dos Deputados. »

Em 1855 passou o Brazil pela terrivel provação do

cholera-morbus, mas nem esta, nem outras calamidades que vieram mais tarde, tinham já a força de despertar o governo de sua habitual indolencia.

Apenas algumas medidas provisórias, e outras de importancia foram decretadas de 1855 a 1859.

Em 1861 foram creadas as inspecções de saude dos portos.

Desde essa epoca as medidas teem sido sempre provisórias, sempre o *systema do contemporisação que está na indole e nos habitos do povo como do governo brasileiro.*

Assim, provisoria foi ainda a criação das autoridades sanitarias parochiaes na côrte, em 1876, n'esse anno em que falleceram alli 3476 individuos de febre amarilla.

Esquecem que é *indispensavel a constancia a quem quer alcançar resultados seguros e duradouros.*

Em summa, da criteriosa analyse do Sr. Dr. Vieira Souto se conclúe que o estado das coisas em relação á hygiene, é n'este paiz actualmente o seguinte :

« As medidas estabelecidas no decreto e instruções de 1876 em grande parte não foram ainda executadas.

« As commissões e medicos parochiaes nomeados em 1878 estão prestes a desapparecer, por não ter o corpo lègislativo votado até hoje as quantias necessarias ao pagamento das gratificações arbitradas a esses funcionarios. Em identicas circumstancias estão muitas providencias relativas ao serviço sanitario do porto. »

Quanto ás provincias nenhuma mudança soffreu a organização que existia. « O inspector de saude continua a ser o unico representante da administração sanitaria nas nossas circumscripções territoriaes de primeira ordem, e ainda assim, é preciso não esquecer que apezar de unico, esse lugar não se acha preenchido

em diversas provincias, e em outras e exercido por quem não cumpre suas obrigações. » Para provar esta asserção o autor transcreve do ultimo relatorio do presidente da junta central trechos em que, em relação a seis provincias, algumas de primeira ordem, diz esta autoridade sanitaria não ter recebido informações, por não terem os inspectores de saude cumprido a disposição da lei, remettendo os relatorios annuaes.

« Eis-ahi esboçado, diz o autor com louvavel franquesa, ao terminar a parte historica, o quadro pouco lisongeiro da instituição sanitaria no Brazil. Não lhe emprestamos côres negras ; não somos pessimistas, e menos o seriamos tratando do nosso paiz ; sabemos que a imparcialidade é a primeira condição do espirito scientifico, mas sabemos tambem que é falso patriotismo encobrir a verdade, embora amarga, sobre cousas de tanta mouta, e por essa razão dissemol-a inteira, tornando patente que a hygiene publica nunca teve entre nós uma organização regular (salvo talvez na parte relativa á policia medica, quando dominava o tribunal da physicultura-mór) ; que os resultados até hoje obtidos são quasi nullos ; que emfim, o numero dos agentes sanitarios é reduzido, e esses mesmos não gosam da consideração devida á importancia do cargo, nem dispõem da autôridade e dos meios materiaes que lhes são precisos para realisar os melhoramentos mais momentosos.

« Tudo isto, porém, não pode surprehender-nos, após o estudo que temos feito da legislação que rege os serviços de hygiene administrativa no paiz. Essas disposições dispersas em uma infinidade de leis, decretos, regulamentos, instrucções e avisos, forçosamente tiuham de produzir uma instituição manca. Editadas de uma em uma, para satisfazer as necessidades de momento, e parcialmente reformadas cada anno, ellas, são

muitas vezes incoherentes, contradictorias e formarão sempre um conjuncto incompleto, um corpo de membros desarticulados e desproporcionados. Emquanto não emprehendermos a obra de codificação, sob um plano geral e vistas uniformes, não teremos organização sanitaria digna de nós. »

Em complemento do seu bem elaborado trabalho, o Sr. Dr. Vieira Souto propõe para o Brazil uma organização sanitaria composta dos seguintes elementos:

I. *Autoridades centraes :*

1. *Ministro do Imperio ;*
2. *Conselho nacional de hygiene publica.*
3. *Inspector geral de hygiene publica.*

Essas tres autoridades serão auxiliadas na parte material dos trabalhos por uma secção especial da secretaria do imperio.

II. *Autoridades provinciaes :*

4. *Conselhos provinciaes de hygiene publica ;*
5. *Inspectores provinciaes de hygiene publica.*

III. *Autoridades municipaes :*

6. *Conselhos municipaes de hygiene publica ;*
7. *Inspectores municipaes de hygiene publica.*

IV. *Autoridades extra-numerarios :*

8. *Commissões parochiaes de hygiene publica, onde e emquanto o estado sanitario da parochia o exigir ; commissões de inquerito sobre assumptos especiaes de hygiene publica, etc.*

Desenvolvendo e justificando este plano mostra o autor que sua constituição não só é necessaria como tambem a mais vantajosa, attentas as condições economicas e politicas do paiz, a sua organização administrativa geral e o character dos serviços de sanidade.

Termina o seu precioso livro e põe em relevo a importancia das estatisticas sanitarias mostrando que as

vantagens que se podem colher das instituições de hygiene publica dependem em grande parte da publicidade dos trabalhos elaborados pelos órgãos sanitarios, pelos quaes se pode aferir o adiantamento da hygiene publica n'um Estado, pois prestam eminentes serviços, especialmente por suas applicações ás iinvestigações das causas de mortalidade, e da influencia que exercem sobre a saude publica as condições climatologicas, topographicas e sociologicas do paiz.

O trabalho do Sr. Dr. Vieira Souto merece ser lido por todos os que se interessam por estas importantes questões de hygiene publica, e praza a Deus que o nosso governo que se mostrou convencido da utilidade d'elle, fazendo reimprimil-o na Typographia Nacional, promova a execução das reformas aconselhadas, que são indispensaveis á saude publica, e á prosperidade da nação.

P. P.

METEOROLOGIA

OBSERVAÇÕES METEOROLOGICAS FEITAS NA BAHIA

PELO DR. ROSENDO GUIMARÃES

Terminando as observações meteorologicas de um anno, decorrido de 1 de Maio de 1880 a 30 de Abril de 1881, o distincto professor da Faculdade de Medicina, Dr. Rosendo Guimarães, publicou o seguinte resumo, de incontestavel utilidade para o estudo das questões de hygiene e de pathologia do nosso clima :

« No mez de Maio (anno passado, começo das observações) a temperatura media foi 25°,67. A pressão barometrica 750 millimetros. O pluviometro marcou 468 millimetros e 9 decimos, equivalentes á 18 litros 756, de